



PL nº 388/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 388/2022.

O presente projeto, de autoria das nobres Vereadoras Sílvia da Bancada Feminista e Elaine do Quilombo Periférico, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Miguel de Combate ao Racismo e ao Genocídio Contra Crianças e Adolescentes Negros, a ser realizado, anualmente, no dia 2 de junho e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa da propositura, *“o presente projeto visa homenagear a vida das crianças e jovens negros que foram mortos em razão do racismo institucional e estrutural brasileiro, e traz a figura de Miguel Otávio e da luta e resistência de sua mãe Mirtes Renata em busca de justiça. Miguel Otávio Santana da Silva morreu no dia 2 de junho de 2020, após cair do 9º andar de um luxuoso edifício residencial no condomínio Pter Maurício de Nassau, conhecido como “Torres Gêmeas” em Recife, Brasil. Miguel foi abandonado sozinho no elevador de serviço pela empregadora de sua mãe, Sarí Gaspar Corte Real, enquanto chorava por sua mãe. Mirtes Renata, no auge da pandemia, estava trabalhando como empregada doméstica na residência de Sarí e não tinha com quem deixar o seu filho, em razão do fechamento das creches e escolas. A morte de Miguel infelizmente é apenas uma das que se somam em razão do racismo institucional e estrutural do Brasil, seja de forma ativa, pelas armas da segurança pública, pelo encarceramento em massa da juventude negra ou de forma omissiva pela ausência do cuidado e desumanização dos corpos das crianças e juventude negra”*.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa homenagear as vítimas do racismo e evidenciar a luta das mães e familiares sobreviventes depois da perda de suas crianças e adolescentes negros, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,